



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 614, de 25 de março de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar materiais inservíveis a Associação São Francisco de Assis de Trabiju e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, de forma graciosa, sem prestação de contas e mediante simples entrega, a Associação São Francisco de Assis, de Trabiju, os materiais de construção usados, inservíveis e sem valor comercial, que forem retirados do Cemitério Municipal, tais como, tijolos e bloquetes de cimento, dentre outros, num total aproximado de 4 a 5 mts³.

Art. 2º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de março de 2019.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escrituraria